

CONTRATO DE ESPECTÁCULO

AJUSTE DIRETO Nº. 11/2020_03_13.14-11_07.08 – AQUISIÇÃO DO ESPETÁCULO DA ORQUESTRA DE JAZZ DE LEIRIA (PARA ACOMPANHAR OS ARTISTAS MIGUEL ARAÚJO E SALVADOR SOBRAL)

Compromisso Nº 2020/173

[Handwritten signatures and initials: Jg, AAL, PS, V]

Entre:

Teatro José Lúcio da Silva, com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 680 026 010, representado pela Sr^a. Vereadora da Câmara Municipal de Leiria, Dr^a. _____ natural de _____ residente na freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão do Cidadão número _____ válido até _____ e o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, Dr. _____ natural do concelho de _____ residente na freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____ válido até _____ no uso de delegação de competência, conforme e nos termos do Despacho nº. 135/2019/GAP do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 30 de agosto de 2019, como Primeiro Outorgante;

E

Associação de Jazz de Leiria, com sede na Quinta de Santo António do Freixo, 2410-842 Cortes, Leiria, pessoa coletiva nº 509 990 916, representada por _____ residente na _____ portador do cartão de cidadão nº _____ com o contribuinte nº _____, na qualidade de Presidente; _____ residente na _____ portador do cartão de cidadão nº _____ com o contribuinte nº _____, na qualidade de Vice-Presidente; e _____ residente na _____ portador do cartão de cidadão nº _____ com o contribuinte _____ na qualidade de Tesoureiro, adiante designada por “produtora”, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a minuta do contrato por despacho de 02/03/2020, da Direção do Teatro José Lúcio da Silva relativa ao procedimento de Ajuste Direto nº. 11/2020_03_13.14-11_07.08 – Aquisição do espetáculo da Orquestra de Jazz de Leiria (para acompanhar os artistas Miguel Araújo e Salvador Sobral).

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental D1, foi emitido o compromisso número 2020/173, autorizado em 02/03/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

At
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato e Preço Contratual

A Segunda Outorgante obriga-se a apresentar o espetáculo da **Orquestra de Jazz de Leiria**, pelo valor

pelo valor não excedente de **18.000,00€ (dezoito mil euros)**, isento de IVA, nas seguintes condições:

- a) Preço base de 8.000,00€ para os espetáculos da Orquestra de Jazz de Leiria (para acompanhar o artista Miguel Araújo) a realizar nos dias 13 e 14 de março de 2020 pelas 21:30h;
- b) Preço base de 5.500€ para a realização de um espetáculo ou de 10.000€ para a realização de dois espetáculos da Orquestra de Jazz de Leiria (para acompanhar o artista Salvador Sobral), no dia 7 de novembro de 2020 e, caso a procura justifique, no dia 8 de novembro de 2020, ambos pelas 21:30h;

Cláusula 2.ª | Duração do Contrato

1 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato.

2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do espetáculo a realizar dia 8 de novembro de 2020, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3 - O contrato terá um prazo de execução de 262 dias.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - A quantia devida pelo Teatro José Lúcio da Silva, nos termos da cláusula 1ª, deverá ser paga após a receção da respetiva fatura, no prazo de 30 dias, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - A fatura deverá ser enviada para o Teatro José Lúcio da Silva, Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, com a indicação do compromisso nº 2020/173.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a apresentação do espetáculo.

4 - Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Cláusula 4.ª | Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante

1 - O Segundo Outorgante tem direito a:

- a) recorrer a patrocínios ou quaisquer outras formas de apoios com divulgação do espetáculo junto do público independentemente da via, meio ou suporte;
- b) comercializar *merchandising* diverso do espetáculo nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva, em local a designar facilmente acessível pelo público e durante todo o período em que o espetáculo esteja em cartaz, em horário a indicar pela segunda outorgante, desde que respeite o horário de funcionamento das instalações.

2 - O Segundo Outorgante tem as seguintes obrigações:

- a) Apresentar o espetáculo devidamente montado nas datas, horários e local referidos na cláusula primeira;

Jo
PS
V-

- b) Assegurar a presença dos artistas e o cumprimento dos horários previamente acordados de atuação e ensaios;
 - c) Suportar todos os custos relativos a comissões de agência, pagamento de cachets e pessoal técnico contratado por si para apoio à preparação e realização do espetáculo;
 - d) Fornecimento e pagamento de um road/stage manager;
 - e) Fornecimento e pagamento do backline/cenários, bem como, pelo seu transporte e set-up;
 - f) Divulgação nacional, e ainda fornecimento do pacote gráfico ao Teatro José Lúcio da Silva, para divulgação local;
 - g) Garantir a elaboração e execução do cenário;
 - h) Enviar, atempadamente, para apreciação do Teatro José Lúcio da Silva o rider técnico do espetáculo;
 - i) Assegurar a presença no local do espetáculo de um representante, nos períodos de montagem, ensaios, atuação e desmontagem, que responderá perante o Teatro José Lúcio da Silva por todos os assuntos relativos ao espetáculo;
 - j) Respeitar as condições técnicas e de segurança no Teatro José Lúcio da Silva;
 - k) Assumir as despesas de alojamento, deslocação e alimentação (refeições e catering) para ensaios e espetáculo;
 - l) Proceder à montagem, execução e desmontagem do espetáculo de acordo com o plano de trabalho acordado com a antecedência necessária, respeitando os horários previstos e a reservar pelo menos uma hora de inatividade no espaço de apresentação antes do início do espetáculo;
 - m) Responsabilizar-se pelo operador de som e luz que será coadjuvado pelos técnicos do Teatro José Lúcio da Silva.
 - n) Comunicar ao Teatro José Lúcio da Silva, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado.
 - o) Não alterar as condições de prestação de serviço fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
 - p) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
 - q) Comunicar ao Teatro José Lúcio da Silva qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato celebrado, e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação de serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- 3- A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

[Handwritten signature and initials]

Cláusula 5.ª | Direitos e Obrigações do Teatro José Lúcio da Silva

1 - O Teatro José Lúcio da Silva tem direito a efetuar registo fotográfico (sem flash) e de vídeo durante o espetáculo, desde que seja utilizado exclusivamente como registo de arquivo, podendo ser facultada à segunda outorgante, uma cópia, a pedido desta;

2 - O Teatro José Lúcio da Silva tem as seguintes obrigações: .

- a) promover o espetáculo nos seguintes meios: Leiriagenda, programa mensal, cartazes, *site* e slides nas salas de cinema do Teatro José Lúcio da Silva, sem prejuízo das ações que ambas as partes entendam desenvolver;
- b) incluir nos produtos promocionais e quaisquer referências o logótipo da Segunda Outorgante, a menção obrigatória do nome do espetáculo e os dados contantes na ficha artística do espetáculo;
- c) Disponibilizar o material técnico do Teatro;
- d) Disponibilizar técnicos para ajudar nas montagens e os operadores técnicos da produtora;
- e) Disponibilizar serviços de bilheteira, limpeza e assistentes de sala;
- f) Divulgação local, cuja entrega de material gráfico deverá ser remetida ao Teatro José Lúcio da Silva;
- g) Responsabilidade na organização e pagamento de licença de representação, se aplicável;
- h) Colagem Selvagem, mediante *mupis* a fornecer pela produtora;
- i) Impressão e colocação de Lona na fachada do Teatro;
- j) disponibilizar para a produtora 15 convites/sessão para cada espetáculo, que devem ser solicitados até às 18:00h do dia do espetáculo, sob pena dos mesmos serem disponibilizados para venda ao público;
- k) *Rider* técnico do teatro e reforço do mesmo, se necessário, com respetivos técnicos responsáveis de sala que deverão estar presentes no local durante a montagem e espetáculo;
- l) Pagamento de Direitos de Autor e direitos conexos.

Cláusula 6.ª | Força Maior

1 - Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente contrato.

2 - Em caso de doença de qualquer um dos elementos que integram o espetáculo, que obste à realização do mesmo, a segunda outorgante obriga-se a acordar com o Teatro José Lúcio da Silva outra data para a sua realização, sem quaisquer custos adicionais ou outra solução a acordar entre as partes.

Cláusula 7.ª | Resolução do Contrato

A não realização do espetáculo por culpa imputável a qualquer uma das partes, confere à outra o direito de resolver este contrato e receber devida indemnização por perdas e danos.

Cláusula 8.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª | Imposto Selo

O presente contrato está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 10.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base;
- d) Os esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- e) Anexo IV - Declaração de exclusividade na representação do espetáculo;

Cláusula 11.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da própria entidade, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i), do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- d) Declaração de não impedimento, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II;
- e) Declaração de exclusividade na representação do espetáculo conforme modelo constante do anexo IV;
- f) Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou equivalente);
- g) Número de Contribuinte da entidade, bem como da(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato;
- h) Número de Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão da(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato;

- i) Documento comprovativo de que a(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 6 página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, 6 de março de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

X Anabela Fernandes Araújo X João Fernando Pires
Vereadora Diretor

O SEGUNDO OUTORGANTE

X Orlando António Vitorino X Vitorino
Presidente Vice-Presidente

X Paulo Santo
Tesoureiro

ADITAMENTO AO CONTRATO DE ESPETÁCULO

AJUSTE DIRETO Nº. 11/2020_03_13.14-11_07.08 – AQUISIÇÃO DO ESPETÁCULO DA ORQUESTRA DE JAZZ DE LEIRIA (PARA ACOMPANHAR OS ARTISTAS MIGUEL ARAÚJO E SALVADOR SOBRAL)

ACORDO DE PRINCÍPIO | MEDIDA COVID-19

PREÂMBULO

Na sequência das medidas excepcionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito cultural e artístico, em especial quanto aos espetáculos não realizados, o governo publicou na passada quinta feira, 26 de março, o decreto-lei 10-I/2020, seguido das alterações e aditamentos previstos na Lei n.º 7/2020 de 10 de abril, que estabelecem medidas, para as quais o TJLS já haveria trilhado diretrizes nos serviços internos e estão a ser cumpridas, mas, o mesmo decreto-lei vai mais longe e – através da derrogação excepcional de normas aplicáveis à contratação pública, operada pelo seu artigo 11.º - permite aos organismos públicos (incluindo as entidades locais) o pagamento antecipado dos valores acordados, nomeadamente, apelam os artistas e agentes ao recebimento de tais quantias (cujo valor proposto seja por regra equivalente a 50% do valor acordado), como sinal e princípio de pagamento em relação à prestação artística que deverá ocorrer, futuramente, na data para a qual o espetáculo vier a ser reagendado.

Desta forma, e através da aplicação do regime do sinal, garantirão também os contraentes públicos o compromisso de reagendamento, por parte de agentes e artistas, sendo esta, a única forma de, no imediato as autarquias e ou as suas participadas poderem contribuir ativamente para a sobrevivência de artistas, profissionais e empresas do setor, mantendo – também nesta circunstância – a sua vocação e papel insubstituível na promoção e acesso à cultura.

Para os devidos efeitos, **Teatro José Lúcio da Silva**, com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 680 026 010, representado pela Srª. Vereadora da Câmara Municipal de Leiria, Drª. natural de

(Handwritten signatures and initials)



T E A T R O

JOSE LUCIO
DA SILVA

residente na freguesia de _____ concelho da _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, válido até _____, e o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, Dr. _____, natural do concelho de _____ residente na freguesia de _____ concelho da _____ portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ no uso de delegação de competência, conforme e nos termos do Despacho n.º 135/2019/GAP do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 30 de agosto de 2019, como Primeiro Outorgante, **estabelece para os devidos efeitos, o presente ACORDO DE PRINCÍPIO com Associação de Jazz de Leiria**, com sede na Quinta de Santo António do Freixo, 2410-842 Cortes, Leiria, pessoa coletiva n.º 509 990 916, representada por _____ residente na _____, portador do cartão de cidadão n.º _____ com o contribuinte n.º _____ na qualidade de Presidente; _____ residente na _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, com o contribuinte n.º _____ na qualidade de Vice-Presidente; e _____ residente na _____ portador do cartão de cidadão n.º _____ com o contribuinte _____ na qualidade de Tesoureiro, adiante designada por “produtora”, adiante designada por “Segundo Outorgante”

1.º.

Ambos os outorgantes acordaram apresentar o espetáculo **ORQUESTRA DE JAZZ DE LEIRIA PARA ACOMPANHAR OS ARTISTAS MIGUEL ARAÚJO** no Teatro José Lúcio da Silva, dias 13 e 14 de março de 2020, às 21:30 horas de cada um dos dias.

2.º.

O preço base acordado, dos espetáculos supra, foi de 8.000,00€ (oito mil euros).

3.º.

Nos termos do preâmbulo deste ACORDO DE PRINCÍPIO e como medida excecional e temporária de resposta à pandemia da doença COVID-19, no âmbito dos espetáculos não realizados e nos termos do Instituto Jurídico do SINAL, previsto nos termos do artigo 442.º, do Código Civil e ainda a título de ADIANTAMENTO DE PREÇO nos termos do artigo 292.º, do Código da Contratação Pública o Primeiro Outorgante declara entregar ao Segundo Outorgante e estes declara aceitar a título de SINAL e ADIANTAMENTO, respetivamente, o valor de 4.000,00€

Handwritten signatures and initials:
Cull
PS
✓
Au



T E A T R O

JOSE LUCIO
DA SILVA

(quatro mil euros), valor este, correspondente a 50% do valor do contrato primitivo, previsto no artigo supra.

4º.

- a) Aos valores constantes deste acordo acresce iva à taxa legal em vigor.
- b) Este acordo obriga solidariamente agentes representantes de artistas e artistas representados. No caso do representante do artista ou artistas, ser uma Pessoa Coletiva, o presente escrito obriga, solidariamente, o seu representante legal.

5º.

A data prevista para o reagendamento do espetáculo previsto realizar nos termos da cláusula primeira, é nos dias 6 e 7 de novembro de 2020, na mesma hora. Quanto ao local será o mesmo do agendamento primitivo (TJLS) ou outro, nos termos do o decreto-lei 10-I/2020, que seja mais cumpridor das normas de distanciamento social, já recomendadas pelas orientações da DGS, de modo a dificultar a propagação do referido vírus, podendo ser local com lugares em pé e mais ventilado, a indicar pela Primeira outorgante.

6º.

Sem prejuízo do estipulado no contrato primitivo, acordam os outorgantes que a não realização de qualquer prestação por parte de qualquer outorgante implica o vencimento imediato das restantes constante deste escrito e do contrato primitivo, quando o houver, bem como acordam que o presente acordo é título executivo bastante, nos termos e para os efeitos do artigo 703º, nº 1, alínea b), do Código do Processo Civil.

7º

Nos termos do artigo 11-A, do referido instrumento legal, adverte-se o segundo outorgante que em o dever legal de, no prazo de 10 dias úteis, após receberem o pagamento Do primeiro Outorgante, proceder ao pagamento proporcional e equitativo aos trabalhadores envolvidos nos eventos respetivos, designadamente autores, artistas, técnicos e outros profissionais e empresas que tenham sido contratados para o espetáculo em questão, sem prejuízo da cobrança proporcional de comissões que lhes sejam devidas. Mais ainda, tem o Segundo Outorgante o dever de informar que, os pagamentos referidos são havidos como sinal e



TEATRO
JOSE LUCIO
DA SILVA

princípio de pagamento da prestação a efetuar na data para a qual o espetáculo vier a ser reagendado.

O presente acordo consta de quatro páginas, e vai assinado por ambos os outorgantes, que o ratificam na totalidade do seu conteúdo, por ser expressão fiel da sua vontade, feito num único exemplar entregue ao Primeiro Outorgante, e uma fotocópia ao Segundo Outorgante.

Leiria, 17 de abril de 2020

TEATRO
O PRIMEIRO OUTORGANTE
JOSE LUCIO
DA SILVA

X Anabela Fernandes Graça

Vereadora

X *[Handwritten Signature]*

Diretor

O SEGUNDO OUTORGANTE

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Handwritten signature

ADENDA AO CONTRATO DE ESPECTÁCULO

AJUSTE DIRETO Nº. 11/2020_03_13-14-11_07.08 – AQUISIÇÃO DO ESPETÁCULO DA ORQUESTRA DE JAZZ DE LEIRIA (PARA ACOMPANHAR OS ARTISTAS MIGUEL ARAÚJO E SALVADOR SOBRAL)

Handwritten signature

Compromisso Nº 202C/173

Entre:

Teatro José Lúcio da Silva, com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 680 026 010, representado pela Sr^a. Vereadora da Câmara Municipal de Leiria, Dr^a.
freguesia de concelho de portadora do Cartão do Cidadão número válido até e o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, Dr. natural do concelho de residente na freguesia de concelho de portador do Cartão de Cidadão n.º válido até no uso de delegação de competência, conforme e nos termos do Despacho nº. 135/2019/GAP do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 30 de agosto de 2019, como Primeiro Outorgante;

E

Associação de Jazz de Leiria, com sede na Quinta de Santo António do Freixo, 2410-842 Cortes, Leiria, pessoa coletiva nº 509 990 916, representada por residente na portador do cartão de cidadão nº com o contribuinte nº na qualidade de Presidente; portador do cartão de cidadão nº com o contribuinte nº na qualidade de Vice-Presidente; e portador do cartão de cidadão nº com o contribuinte nº na qualidade de Tesoureiro, adiante designada por "produtora", como Segundo Outorgante.

Considerando a situação pandémica e a consequente impossibilidade de realização dos espetáculos em causa nas datas referidas no contrato inicial, é acordada e reduzida a escrito a presente adenda ao contrato relativo ao procedimento de Ajuste Direto nº. 11/2020_03_13-14-11_07.08 – Aquisição do espetáculo da Orquestra de Jazz de Leiria (para acompanhar os artistas Miguel Araújo e Salvador Sobral), passando as cláusulas 1ª e 2ª a ter a seguinte redação:

Res
JCL

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato e Preço Contratual

A Segunda Outorgante obriga-se a apresentar o espetáculo da **Orquestra de Jazz de Leiria**, pelo valor não excedente de **18.000,00€ (dezoito mil euros)**, isento de IVA, nas seguintes condições:

- a) Preço base de 8.000,00€ para os espetáculos da Orquestra de Jazz de Leiria (para acompanhar o artista Miguel Araújo) a realizar nos dias 6 e 7 de novembro de 2020 pelas 21:30h;
- b) Preço base de 5.500€ para a realização de um espetáculo ou de 10.000€ para a realização de dois espetáculos da Orquestra de Jazz de Leiria (para acompanhar o artista Salvador Sobral), no dia 27 de fevereiro de 2021 e, caso a procura justifique, no dia 26 de fevereiro de 2021, ambos pelas 21:30h;

Cláusula 2.ª | Duração do Contrato

- 1 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato.
- 2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do espetáculo a realizar dia 27 de fevereiro de 2021, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 373 dias.

A presente adenda ao contrato foi escrita em 3 página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, 6 de novembro de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

X Anabela Fernandes Graça X Miguel Araújo
Vereadora Diretor

O SEGUNDO OUTORGANTE

X Coa Christina da Silva X U. da Silva

Presidente

Vice-Presidente

X Paulo Saub

Tesoureiro

ADENDA AO CONTRATO DE ESPETÁCULO

AJUSTE DIRETO Nº. 11/2020_03_13.14-11_07.08 – AQUISIÇÃO DO ESPETÁCULO DA ORQUESTRA DE JAZZ DE LEIRIA (PARA ACOMPANHAR OS ARTISTAS MIGUEL ARAÚJO E SALVADOR SOBRAL)

Compromisso Nº 2020/173

Entre:

Teatro José Lúcio da Silva, com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 680 026 010, representado pela Sr^a. Vereadora da Câmara Municipal de Leiria, Dr^a. _____, natural de _____, residente na freguesia de _____, concelho de _____ portadora do Cartão do Cidadão número _____ válido até _____, e o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, Dr. _____ natural do concelho de _____ residente na freguesia de _____, concelho de _____ portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, no uso de delegação de competência, conforme e nos termos do Despacho nº. 135/2019/GAP do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 30 de agosto de 2019, como Primeiro Outorgante;

E

Associação de Jazz de Leiria, com sede na Quinta de Santo António do Freixo, 2410-842 Cortes, Leiria, pessoa coletiva nº 509 990 916, representada por _____ residente na _____, portador do cartão de cidadão nº _____, com o contribuinte nº _____, na qualidade de Presidente; residente na _____, portador do cartão de cidadão nº _____, com o contribuinte nº _____ na qualidade de Vice-Presidente; e residente na _____, portador do cartão de cidadão nº _____ com o contribuinte _____, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada por “produtora”, como Segundo Outorgante.

Considerando a situação pandémica e a consequente impossibilidade de realização dos espetáculos em causa nas datas referidas no contrato inicial, é acordada e reduzida a escrito a presente adenda ao contrato relativo ao procedimento de Ajuste Direto nº. 11/2020_03_13.14-11_07.08 – Aquisição do espetáculo da Orquestra de Jazz de Leiria (para acompanhar os artistas Miguel Araújo e Salvador Sobral), passando as cláusulas 1^a e 2^a a ter a seguinte redação:

Cláusula 1.^a | Objeto do contrato e Preço Contratual

A Segunda Outorgante obriga-se a apresentar o espetáculo da **Orquestra de Jazz de Leiria**, pelo valor pelo valor não excedente de **18.000,00€ (dezoito mil euros)**, isento de IVA, nas seguintes condições:

- a) Preço base de 8.000,00€ para os espetáculos da Orquestra de Jazz de Leiria (para acompanhar o artista Miguel Araújo) a realizar nos dias 6 e 7 de novembro de 2020 pelas 21:30h;
- b) Preço base de 5.500€ para a realização de um espetáculo ou de 10.000€ para a realização de dois espetáculos da Orquestra de Jazz de Leiria (para acompanhar o artista Salvador Sobral), no dia 10 de setembro de 2021 pelas 19:30h;

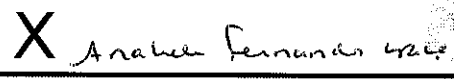
Cláusula 2.ª | Duração do Contrato

- 1 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato.
- 2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do espetáculo a realizar dia 10 de setembro de 2021, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 568 dias.

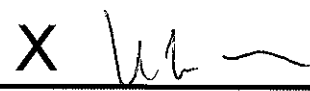
A presente adenda ao contrato foi escrita em 2 página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

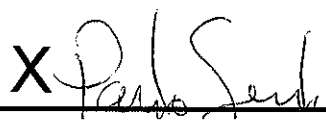
Leiria, 27 de fevereiro de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE

 _____ Vereadora	  _____ Diretor
---	--

O SEGUNDO OUTORGANTE

 _____ Presidente	 _____ Vice-Presidente
--	--



Tesoureiro